



CURITIBA



CURITIBA S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 37, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A e a empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada aqui por seu Diretor Presidente, **WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**, CPF/MF nº 839.068.789-53, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MATEUS MARANHÃO RAMOS**, inscrito no CPF/MF nº 029.446.649-56, assistidos pela Supervisora Jurídica **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 84.968.874/0001-27, com sede no Município de Pinhais, na Rua 21 de Abril, n.º 250, neste ato representada por **JAIR BATISTA GONÇALVES**, CPF/MF n.º 394.600.889-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Edital na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2015, o Processo Administrativo nº 57-000.027/2015 - obedecidas as condições estabelecidas na legislação de regência, em especial a Lei n.º 8.666/1993 e o Processo Administrativo nº. 01-028.508/2017, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 37 celebrado em 10/04/2015, que será regido pelas disposições do parágrafo §1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e seu inciso I, alínea "b", em conformidade com as cláusulas e condições seguintes

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto deste Aditamento**

Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato originário por mais **24 (vinte quatro) meses**, com início em **26 de abril de 2017** e término em **24 de abril de 2019**, podendo ser novamente prorrogado se acordas as partes e desde que obedecida a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Pecuniárias**

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativos aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

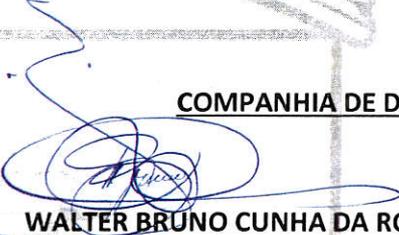
**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais**

Restam ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

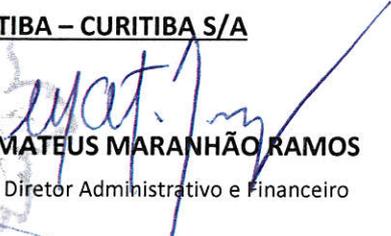
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 17 de Abril de 2017.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A**

  
**WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA**

Diretor Presidente

  
**MATEUS MARANHÃO RAMOS**

Diretor Administrativo e Financeiro

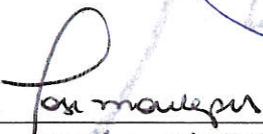
  
**SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**

Supervisora Jurídica

**ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LIMITADA**

  
**JAIR BATISTA GONÇALVES**

Representante Legal

1.   
Nome: **DAVIDSON JOSÉ MOULEPES**  
CPF/MF: **041.940.699-94**

Davidson José Moulepes  
Gerente Financeiro e de Postul  
Matrícula: 81.000  
CURITIBA S.A.

2.   
Nome: **GILMAR MARQUES DE LIMA**  
CPF/MF: **73800333949**

Gilmar Marques de Lima  
Núcleo de Informática  
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba  
CURITIBA S.A.